



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

**Processo Administrativo nº 167/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2019**

Proponente: Associação Farroupilha Frederiquense - AFF.

Objeto: Parceria para a realização do projeto “41º Acampamento Farrapo – Festejos Farroupilhas 2019” a ser realizado nos dias 14 à 20 de setembro de 2019, neste município, conforme plano de trabalho.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017. Após análise da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, emite-se o seguinte parecer:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da Sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pela OSC.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, uma vez que o Acampamento Farrapo significa para o Município bem mais que um evento, sendo o seu objetivo contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município de Frederico Westphalen e região, promovendo a vivência de valores da cultura gaúcha, sua perpetuação, aprimoramento e direito ao exercício da cidadania, salvaguardando os princípios básicos da história que cultua o passado e valoriza o presente.

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município, conforme Lei Municipal nº 4.673 de 27 de agosto de 2019.

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria;

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017, e presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 4.673 de 27 de agosto de 2019, concluímos que a proponente está apta a firmar a parceria com o Município de Frederico Westphalen.

Encaminhe-se a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico.

Frederico Westphalen, 13 de setembro de 2019.

Carmem Ivonete Giovenardi
Secretária Municipal da Educação e Cultura

